



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
LEI Nº. 702/2022.....	2
LEI Nº. 703/2022.	7
DECRETO Nº 1397/2022 - GM.....	9
AVISO DE LICITAÇÃO	11
AVISO DE LICITAÇÃO	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	13
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	15
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	16
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	17
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº.003/2022-PMQC	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº.004/2022-PMQC	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº.005/2022-PMQC	21
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	22
RESOLUÇÃO N.º 001/2022.....	22
RESOLUÇÃO N.º 002/2022.....	23
RESOLUÇÃO N.º 003/2022.....	26
RESOLUÇÃO N.º 004/2022.....	34
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO	42



Avenida Dr. Hermerson Siqueira e Silva, 594 - Centro
Quarto Centenário - Paraná
CEP: 87365-000
Fone: (44) 3546-1109
Site: www.quartocentenario.pr.gov.br



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 702/2022.

Concede reposição inflacionária às tabelas de vencimentos salariais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária às tabelas de vencimentos salariais dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município de Quarto Centenário (Efetivos e Comissionados), Conselheiros Tutelares e Pensionista o percentual de 4,52 %, (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), conforme o IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020, cuja base a ser utilizada será a competência 12/2021.

Parágrafo único. A reposição inflacionária definida no caput do art. 1º desta lei, terá efeitos na competência 01/2022.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária às tabelas de vencimentos salariais dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município de Quarto Centenário (Efetivos e Comissionados), Conselheiros Tutelares, Pensionista, Secretários Municipais e Agentes Políticos (Prefeito e Vice-Prefeito) o percentual de 10,06 %, (dez vírgula zero seis por centos), conforme o IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021, cuja base a ser utilizada será a competência 12/2021.

Parágrafo único. A reposição inflacionária definida no caput do art. 2º da desta lei, terá efeitos na competência 04/2022.

Art. 3º. Fica respeitado o dispositivo constitucional de que nenhum servidor público municipal poderá perceber salário base inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos iniciais no dia 01 de janeiro de 2022, para o art. 1º e parágrafo único.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 24 de janeiro de 2022.

Wilson Akio Abe
Prefeito



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

LEI Nº. 702/2022

CARGO EM COMISSÃO

SÍMBOLOGIA	VALOR
PG-1	5.216,46
CC-1	4.716,66
CC-2	3.760,92
CC-3	3.047,47
CC-4	2.131,42
CC-5	1.780,83
CC-6	1.189,02

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLOGIA	VALOR
FG-1	1.189,02
FG-2	1.060,06
FG-3	952,20
FG-4	827,18
FG-5	719,33
FG-6	594,30
FG-7	486,45
FG-8	361,43
FG-9	253,57
FG-10	128,55

CELETISTA

FUNÇÃO	VALOR
Agente Comunitário de Saúde	1.612,25
Agente de Endemias	1.612,25
Auxiliar de Enfermagem	1.854,10
Enfermeiro	4.083,83
Médico Conforme art. 53 da Lei 034/97	14.402,99



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

ESTAGIÁRIOS

FUNÇÃO	04 HORAS	06 HORAS
Estagiário Nível Superior	509,10	763,65
Estagiário Nível Médio/Técnico	477,54	715,79

CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar	1.982,64
------------------	----------

SUBSÍDIOS – LEI 655/2020

FUNÇÃO	VALOR
Prefeito	14.402,99
Vice-Prefeito	5.506,26
Secretários Municipais	4.990,87



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

Lei nº702/2022

Lei n.º 702/2022

TABELA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR - 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	1,512.77	1,512.78	1,512.83	1,573.04	1,635.97	1,701.41	1,769.45	1,840.23	1,913.84	1,990.38	2,070.00	2,152.81	2,238.91	2,328.47	2,421.60	2,518.48	2,619.21	2,723.99	2,832.95	2,946.27
B	1,678.12	1,745.22	1,815.02	1,887.65	1,963.15	2,041.66	2,123.33	2,208.28	2,296.61	2,388.47	2,484.01	2,583.37	2,686.71	2,794.17	2,905.94	3,022.19	3,143.05	3,268.79	3,399.53	3,535.50
C	1,845.91	1,919.75	1,996.55	2,076.42	2,159.47	2,245.83	2,335.67	2,429.11	2,526.28	2,627.32	2,732.42	2,841.71	2,955.37	3,073.59	3,196.54	3,324.39	3,457.36	3,595.68	3,739.50	3,889.05
D	2,030.51	2,111.72	2,196.20	2,284.04	2,375.42	2,470.43	2,569.23	2,672.01	2,778.89	2,890.05	3,005.66	3,125.87	3,250.91	3,380.96	3,516.19	3,656.83	3,803.12	3,955.24	4,113.43	4,277.97

EDUCADOR INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	3,025.56	3,025.56	3,025.56	3,146.06	3,271.93	3,402.78	3,538.89	3,680.46	3,827.68	3,980.79	4,140.01	4,305.62	4,477.85	4,656.95	4,843.23	5,036.95	5,238.45	5,447.97	5,665.90	5,892.53
B	3,356.21	3,490.47	3,630.09	3,775.29	3,926.29	4,083.35	4,246.68	4,416.54	4,593.22	4,776.94	4,968.01	5,166.74	5,373.40	5,588.35	5,811.89	6,044.36	6,286.14	6,537.56	6,799.07	7,071.04
C	3,691.83	3,839.51	3,993.09	4,152.82	4,318.92	4,491.68	4,671.36	4,858.20	5,052.53	5,254.65	5,464.82	5,683.41	5,910.75	6,147.18	6,393.08	6,648.78	6,914.75	7,191.32	7,478.98	7,778.14
D	4,061.03	4,223.45	4,392.39	4,568.09	4,750.82	4,940.85	5,138.50	5,344.03	5,557.79	5,780.10	6,011.29	6,251.76	6,501.82	6,761.89	7,032.37	7,313.68	7,606.20	7,910.47	8,226.88	8,555.97

ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR - 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO SUPLEMENTAR

CLASSES

NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	1,775.99	1,847.04	1,920.92	1,997.76	2,077.66	2,160.77	2,247.20	2,337.09	2,430.58	2,527.78	2,628.92	2,734.07	2,843.42	2,957.16	3,075.45	3,198.47	3,326.41	3,459.46	3,597.84	3,741.76
C	1,971.35	2,050.22	2,132.22	2,217.50	2,306.21	2,398.45	2,494.40	2,594.18	2,697.94	2,805.86	2,918.08	3,034.81	3,156.20	3,282.45	3,413.75	3,550.30	3,692.33	3,840.00	3,993.60	4,153.35
D	2,168.49	2,255.23	2,345.44	2,439.26	2,536.83	2,638.31	2,743.84	2,853.59	2,967.72	3,086.42	3,209.91	3,338.30	3,471.83	3,610.69	3,755.13	3,905.33	4,061.55	4,224.01	4,392.97	4,568.69

F G M - FUNÇÃO GRATIFICADA MAGISTÉRIO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
ASSESSORIA PEDAGOGICA - FGA	139.84	279.69	1,957.77						
FUNÇÃO DIREÇÃO - FGD	419.51	461.47	603.42	839.04	922.95	1006.85	2,517.13	2,601.03	2,684.94

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

Lei nº702/2022

Lei n.º 702/2022
TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

REF/GRAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	1,091.03	1,134.68	1,180.06	1,227.27	1,276.36	1,327.41	1,380.51	1,435.73	1,493.16	1,552.88	1,615.00	1,679.59	1,746.79	1,816.66	1,889.32	1,964.89	2,043.48	2,125.24	2,210.24	2,298.65
II	1,107.34	1,151.63	1,197.69	1,245.61	1,295.43	1,347.25	1,401.13	1,457.18	1,515.47	1,576.08	1,639.12	1,704.68	1,772.88	1,843.77	1,917.53	1,994.23	2,074.03	2,156.98	2,243.26	2,332.99
III	1,163.60	1,210.14	1,258.55	1,308.88	1,361.24	1,415.70	1,472.32	1,531.22	1,592.47	1,656.16	1,722.42	1,791.31	1,862.96	1,937.48	2,014.99	2,095.57	2,179.41	2,266.58	2,357.24	2,451.53
IV	1,339.38	1,392.96	1,448.67	1,506.62	1,566.87	1,629.55	1,694.74	1,762.53	1,833.03	1,906.36	1,982.61	2,061.90	2,144.40	2,230.15	2,319.37	2,412.15	2,508.62	2,608.98	2,713.34	2,821.86
V	1,465.68	1,524.30	1,585.27	1,648.69	1,714.70	1,783.21	1,854.54	1,928.73	2,005.87	2,086.10	2,169.62	2,256.35	2,346.65	2,440.47	2,538.09	2,639.66	2,745.29	2,855.09	2,969.25	3,088.06
VI	1,612.25	1,676.74	1,743.84	1,813.56	1,886.08	1,961.57	2,040.03	2,121.61	2,206.50	2,294.74	2,386.51	2,482.02	2,581.37	2,684.58	2,791.96	2,903.64	3,019.75	3,140.56	3,266.23	3,396.88
VII	1,854.10	1,928.25	2,005.40	2,085.61	2,169.09	2,255.79	2,346.04	2,439.83	2,537.43	2,638.97	2,744.57	2,854.37	2,968.48	3,087.27	3,210.74	3,339.18	3,472.83	3,611.68	3,756.12	3,906.42
VIII	2,132.22	2,217.53	2,306.22	2,398.48	2,494.41	2,594.17	2,697.91	2,805.86	2,918.11	3,034.84	3,156.21	3,282.54	3,413.77	3,550.31	3,692.38	3,840.14	3,993.63	4,153.43	4,319.59	4,492.36
IX	2,334.89	2,428.29	2,525.47	2,626.44	2,731.52	2,840.76	2,954.41	3,072.54	3,195.47	3,323.31	3,456.27	3,594.54	3,738.29	3,887.85	4,043.37	4,205.15	4,373.32	4,548.24	4,730.21	4,919.43
X	2,685.17	2,792.53	2,904.28	3,020.47	3,141.21	3,266.92	3,397.59	3,533.52	3,674.83	3,821.84	3,974.71	4,133.70	4,299.09	4,471.00	4,649.88	4,835.87	5,029.34	5,230.52	5,439.75	5,657.33
XI	3,087.90	3,211.48	3,339.95	3,473.53	3,612.45	3,756.94	3,907.28	4,063.52	4,226.10	4,395.16	4,570.93	4,753.75	4,943.98	5,141.67	5,347.33	5,561.28	5,783.71	6,015.09	6,255.68	6,505.91
XII	3,551.11	3,693.18	3,840.95	3,994.58	4,154.40	4,320.49	4,493.35	4,673.11	4,860.04	5,054.39	5,256.61	5,466.88	5,685.56	5,912.99	6,149.51	6,395.44	6,651.32	6,917.38	7,194.04	7,481.84
XIII	4,083.83	4,247.21	4,417.09	4,593.78	4,777.53	4,968.62	5,167.37	5,374.04	5,589.05	5,812.64	6,045.08	6,286.88	6,538.42	6,799.95	7,071.96	7,354.78	7,649.05	7,955.04	8,273.20	8,604.14
XIV	4,696.44	4,884.27	5,079.70	5,282.86	5,494.17	5,713.91	5,942.48	6,180.20	6,427.39	6,684.55	6,951.87	7,229.99	7,519.17	7,819.97	8,132.74	8,458.08	8,796.38	9,148.27	9,514.19	9,894.86
XV	5,400.87	5,616.95	5,841.60	6,075.28	6,318.32	6,571.07	6,833.86	7,107.20	7,391.53	7,687.20	7,994.63	8,314.45	8,647.08	8,992.98	9,352.68	9,726.79	10,115.88	10,520.52	10,941.37	11,379.00
XVI	6,211.08	6,459.55	6,717.90	6,986.63	7,266.09	7,556.69	7,858.99	8,173.36	8,500.32	8,840.34	9,193.93	9,561.70	9,944.18	10,341.89	10,755.56	11,185.83	11,633.30	12,098.64	12,582.55	13,085.83
XVII	7,142.74	7,428.45	7,725.54	8,034.61	8,356.02	8,690.27	9,037.84	9,399.34	9,775.38	10,166.36	10,573.07	10,995.94	11,435.77	11,893.24	12,369.01	12,863.74	13,378.30	13,913.45	14,469.99	15,048.74

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

LEI Nº. 703/2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2022 a 2025;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022; e

III – abrir Créditos adicionais suplementares e especiais no exercício de 2022, de acordo com o inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 2.397.842,60 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando se dos da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

Créditos Adicionais Especiais

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	315	11.016.17.512.0011.2.099.3.3.90.93.00.00.	33771	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.592,60
E	317	09.010.08.244.0004.2.019.4.4.90.51.00.00.	1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00
E	319	11.016.15.451.0002.2.033.4.4.90.52.00.00.	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
E	320	06.006.04.122.0002.2.006.4.4.90.52.00.00.	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
E	322	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
E	324	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	6065	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
				SOMA	1.070.592,60

II - os provenientes de excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação:

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	321	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	31781	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
E	316	09.010.08.244.0004.2.019.4.4.90.51.00.00.	31780	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
E	318	11.016.15.451.0002.2.033.4.4.90.52.00.00.	31778	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.250,00
E	323	11.016.15.451.0002.2.033.4.4.90.52.00.00.	31773	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
E	325	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	6064	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	620.000,00
				SOMA	1.327.250,00
				TOTAL	2.397.842,60



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, assim descritos:

Para Créditos Adicionais Especiais

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
33771	1006.03.99.01.02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	110.592,60
6065	518.09.02.05.20 - BLOCO INVESTIMENTO SAUDE - ESTAD	170.000,00
1002	000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	790.000,00
	SOMA	1.070.592,60

II - os provenientes de excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação;

TIPO	REDUZIDO	CATEGORIA ECONOMICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
E	228	2.4.1.8.10.9.1.09.00.00.00.00.	31780	CONVENIO 887689/2019 MIN CIDADANIA - CONSTRUCAO DO CRAS	500.000,00
E	80	2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	31781	CONVENIO 261 2021 SEDU - VEICULO MINI VAN	85.000,00
E	81	2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	31771	CONVENIO 1548 2018 SEDU - EQUIPAMENTOS URBANOS E MOBILIARIOS	70.000,00
E	82	2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	31778	CONVENIO 317 2020 SEDU - VEICULO	52.250,00
E	83	2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	6064	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	170.000,00
				SOMA	1.327.250,00
				TOTAL	2.397.842,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário, 24 de janeiro de 2022.

Wilson Akio Abe
Prefeito



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

DECRETO Nº 1397/2022 - GM

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E INCLUSÕES/ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Artigo 131, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 703/2022.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I – Incluir/alterar metas no Plano Plurianual de 2022 a 2025;

II – incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022; e

III – abrir Créditos adicionais suplementares e especiais no exercício de 2022, de acordo com o inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 2.397.842,60 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias, utilizando se dos da autorização constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

Créditos Adicionais Especiais

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	315	11.016.17.512.0011.2.099.3.3.90.93.00.00.	33771	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.592,60
E	317	09.010.08.244.0004.2.019.4.4.90.51.00.00.	1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00
E	319	11.016.15.451.0002.2.033.4.4.90.52.00.00.	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
E	320	06.006.04.122.0002.2.006.4.4.90.52.00.00.	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
E	322	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
E	324	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	6065	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
				SOMA	1.070.592,60

II - os provenientes de excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação:

TIPO	REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
E	321	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	31781	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
E	316	09.010.08.244.0004.2.019.4.4.90.51.00.00.	31780	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

E	318	11.016.15.451.0002.2.033.4.4.90.52.00.00.	31778	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.250,00
E	323	11.016.15.451.0002.2.033.4.4.90.52.00.00.	31773	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
E	325	08.009.10.301.0003.2.131.4.4.90.52.00.00.	6064	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	620.000,00
				SOMA	1.327.250,00
				TOTAL	2.397.842,60

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, assim descritos:

Para Créditos Adicionais Especiais

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
33771	1006.03.99.01.02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	110.592,60
6065	518.09.02.05.20 - BLOCO INVESTIMENTO SAUDE - ESTAD	170.000,00
1002	000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres	790.000,00
	SOMA	1.070.592,60

II - os provenientes de excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação;

TIPO	REDUZIDO	CATEGORIA ECONOMICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
E	228	2.4.1.8.10.9.1.09.00.00.00.00.	31780	CONVENIO 887689/2019 MIN CIDADANIA - CONSTRUCAO DO CRAS	500.000,00
E	80	2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	31781	CONVENIO 261 2021 SEDU - VEICULO MINI VAN	85.000,00
E	81	2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	31771	CONVENIO 1548 2018 SEDU - EQUIPAMENTOS URBANOS E MOBILIARIOS	70.000,00
E	82	2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	31778	CONVENIO 317 2020 SEDU - VEICULO	52.250,00
E	83	2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	6064	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	170.000,00
				SOMA	1.327.250,00
				TOTAL	2.397.842,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário, 24 de janeiro de 2022.

Wilson Akio Abe
Prefeito



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022-PMQC

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob **Nº. 005/2022-PMQC**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE COBERTURAS DE SEGURO PARA O VEÍCULO “M. BENZ/ATEGO 1419 PLACA RHJ-5C96 (CAMINHÃO TANQUE PIPA)” PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **09hs00min** do dia **07 de Fevereiro de 2022**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09hs00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário (Paço Municipal “29 de Abril”), localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço supracitado, via Portal da Transparência (www.quartocentenario.pr.gov.br), pelo telefone/fax (44) 3546-1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário - Paraná, 24 de Janeiro de 2022.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022-PMQC

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob **Nº. 006/2022-PMQC**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO TIPO SELF SERVICE) A SEREM SERVIDAS NA CIDADE CAMPO MOURÃO/PR, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DE DOMICÍLIO.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **14hs00min** do dia **07 de Fevereiro de 2022**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **14hs00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário (Paço Municipal “29 de Abril”), localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço supracitado, via Portal da Transparência (www.quartocentenario.pr.gov.br), pelo telefone/fax (44) 3546-1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário/PR, 24 de Janeiro de 2022.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 8/2022
b) Licitação Nº : 1/2022
c) Modalidade : Processo Dispensa:
d) Data Homologação : 24/01/2022
e) Objeto Homologado : CONFECÇÃO DE PLACA PERZONALIZADA EM CHAPA GALVANIZADA

20.606.0010.2.038. - MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE

15.451.0002.2.033. - MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fornecedor: ERNESTO MORAES 32811179968
CNPJ/CPF: 27.023.725/0001-51

LOTE 1

Valor Total do Lote: 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, POSSUINDO ESTRUTURA FIRME E TRAVADA, MONTADA EM REQUADRO DE TUBO METÁLICO 20MMX30MM SOLDADOS POR SISTEMA MIG E IMPRESSÃO 100% DIGITAL EM VINIL AUTO-ADESIVO. TAMANHO 1,50 X 1,00. ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	UNID	1,00	1.200,00	1.200,00
2	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, POSSUINDO ESTRUTURA FIRME E TRAVADA, MONTADA EM REQUADRO DE TUBO METÁLICO 20MMX30MM SOLDADOS POR SISTEMA MIG E IMPRESSÃO 100% DIGITAL EM VINIL AUTO-ADESIVO. TAMANHO 1,20 X 1,00. PÉ EM TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS, COM TAMPÃO NA PARTE SUPERIOR, HASTE ANTI-GIRO NA PARTE INFERIOR COM 3,00M DE ALTURA. COM DUAS	UNID	3,00	1.250,00	3.750,00



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO PLACA/PÉ. ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE.				
--	--	--	--	--

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 4.950,00

QUARTO CENTENÁRIO, 24 de janeiro de 2022.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 3/2022
b) Licitação Nº : 1/2022
c) Modalidade : Processo Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 24/01/2022
e) Objeto Homologado : CUSTEIO DE DESPESAS COM "SERVIÇOS POSTAIS"
PARA ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA
MUNICIPALIDADE

04.122.0002.2.006. - MANTER E EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
10.301.0003.2.131. - MANTER E EQUIPAR A ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE
10.301.0003.2.131. - MANTER E EQUIPAR A ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/CPF: 34.028.316/0020-76

LOTE 1

Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESPESAS COM SERVIÇOS POSTAIS	UNID	1,00	7.000,00	7.000,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESPESAS COM SERVIÇOS POSTAIS	UNID	1,00	3.000,00	3.000,00

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 10.000,00

QUARTO CENTENÁRIO, 24 de janeiro de 2022.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 5/2022
b) Licitação Nº : 2/2022
c) Modalidade : Processo Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 24/01/2022
e) Objeto Homologado : CUSTEIO DE DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE "ÁGUA TRATADA" PARA ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE.

04.122.0002.2.002. - MANTER E EQUIPAR O GOVERNO MUNICIPAL
04.122.0002.2.006. - MANTER E EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
10.301.0003.2.131. - MANTER E EQUIPAR A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
10.301.0003.2.131. - MANTER E EQUIPAR A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
08.244.0004.2.019. - MANTER E EQUIPAR A AÇÃO SOCIAL
08.244.0004.2.129. - MANTER E EQUIPAR O CRAS
08.243.0004.6.059. - MANTER O CONSELHO TUTELAR
12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.2.108. - MANTER O ENSINO INFANTIL (CRECHE)
13.392.0006.2.032. - MANTER E EQUIPAR A CULTURA
27.812.0007.2.034. - MANTER E EQUIPAR O ESPORTE
15.451.0002.2.033. - MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
20.606.0010.2.038. - MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE

Fornecedor: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR
CNPJ/CPF: 76.484.013/0001-45

LOTE 1

Valor Total do Lote: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA	UNID	1,00	55.000,00	55.000,00

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 55.000,00

QUARTO CENTENÁRIO, 24 de janeiro de 2022.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 7/2022
b) Licitação Nº : 3/2022
c) Modalidade : Processo Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 24/01/2022
e) Objeto Homologado : CUSTEIO DE DESPESAS COM A DISTRIBUIÇÃO/FORNECIMENTO DE "ENERGIA ELÉTRICA" PARA ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE.

04.122.0002.2.002. - MANTER E EQUIPAR O GOVERNO MUNICIPAL
04.122.0002.2.006. - MANTER E EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
10.301.0003.2.131. - MANTER E EQUIPAR A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
10.301.0003.2.131. - MANTER E EQUIPAR A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
08.244.0004.2.019. - MANTER E EQUIPAR A AÇÃO SOCIAL
08.244.0004.2.129. - MANTER E EQUIPAR O CRAS
08.243.0004.6.059. - MANTER O CONSELHO TUTELAR
12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.2.108. - MANTER O ENSINO INFANTIL (CRECHE)
13.392.0006.2.032. - MANTER E EQUIPAR A CULTURA
27.812.0007.2.034. - MANTER E EQUIPAR O ESPORTE
15.451.0002.2.033. - MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
20.606.0010.2.038. - MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE
25.752.0008.2.041. - MANTER, EXTENDER E REMODELAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Fornecedor: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ/CPF: 04.368.898/0001-06

LOTE 1

Valor Total do Lote: 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESPESAS COM A DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO DE "ENERGIA ELÉTRICA"	UNID	1,00	470.000,00	470.000,00

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 470.000,00

QUARTO CENTENÁRIO, 24 de janeiro de 2022.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 9/2022
b) Licitação Nº : 4/2022
c) Modalidade : Processo Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 24/01/2022
e) Objeto Homologado : CUSTEIO DE DESPESAS COM O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE “ TELEFONIA FIXA” PARA ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE

04.122.0002.2.002. - MANTER E EQUIPAR O GOVERNO MUNICIPAL
04.122.0002.2.006. - MANTER E EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
10.301.0003.2.131. - MANTER E EQUIPAR A ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE
10.301.0003.2.131. - MANTER E EQUIPAR A ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE
08.244.0004.2.019. - MANTER E EQUIPAR A AÇÃO SOCIAL
08.244.0004.2.129. - MANTER E EQUIPAR O CRAS
08.243.0004.6.059. - MANTER O CONSELHO TUTELAR
12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0005.2.108. - MANTER O ENSINO INFANTIL (CRECHE)
13.392.0006.2.032. - MANTER E EQUIPAR A CULTURA
27.812.0007.2.034. - MANTER E EQUIPAR O ESPORTE
15.451.0002.2.033. - MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
20.606.0010.2.038. - MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE

Fornecedor: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ/CPF: 76.535.764/0321-85

LOTE 1

Valor Total do Lote: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESPESAS COM TELEFONIA FIXA	UNID	1,00	55.000,00	55.000,00

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 55.000,00

QUARTO CENTENÁRIO, 24 de janeiro de 2022.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

EXTRATO DO CONTRATO Nº.003/2022-PMQC

CONSUMIDOR: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNJP/MF sob o n.º 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 444, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná

DISTRIBUIDORA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por **PAULO RENE CHASTALO**, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 3.084.328-2 SSP/PR, CPF 528.571.669-15.

OBJETO: “Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 003/2022

VALOR: O valor deste contrato será de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), com base nos valores de consumo referente ao exercício de 2021, sendo assim valor considerado meramente estimativo, cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados ao contratante, para o exercício de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitados ao total de 60 (sessenta) meses (soma dos períodos do contrato mais eventuais termos aditivos), se houver interesse das partes contratantes, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o objeto desta contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0200204122000220023390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
0600604122000220063390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
0800910301000321313390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
0800910301000321313390390000 1039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
0901008244000420193390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
0901108244000421293390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
0901208243000460593390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
1001312361000520463390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
1001312361000520463390390000 1026 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
1001312365000521083390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
1001413392000620323390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
1001527812000720343390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
1101615451000220333390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
1101625752000820413390470000 1069 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS,
1201720606001020383390390000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Janeiro de 2022.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

EXTRATO DO CONTRATO Nº.004/2022-PMQC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNJP/MF sob o n.º 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob N.º. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob N.º. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 444, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná

CONTRATADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, uma sociedade por ações de capital aberto, com endereço à Rua Travessa Teixeira de Freitas, nº 75, Mercedes, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.410.040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0321-85, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **RODRIGO MODESTO DE ABREU**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.754-381/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 116.437.828-78, residente e domiciliado na Rua: Humberto de Campos, 425, 8 andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

OBJETO: CUSTEIO DE DESPESAS COM O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE “TELEFONIA FIXA” PARA ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA MUNICIPALIDADE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 004/2022

VALOR: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, que serão pagos proporcionalmente ao consumo realizado no mês e na data de vencimento da fatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o objeto desta contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0200204122000220023390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
0600604122000220063390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
0800910301000321313390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
0800910301000321313390390000	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
0901008244000420193390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
0901108244000421293390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
0901208243000460593390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
1001312361000520463390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
1001312361000520463390390000	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
1001312365000521083390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
1001413392000620323390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
1001527812000720343390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
1101615451000220333390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
1201720606001020383390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Janeiro de 2022.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

EXTRATO DO CONTRATO Nº.005/2022-PMQC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNJP/MF sob o n.º 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 444, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná

CONTRATADA: ERNESTO MORAES 32811179968, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 27.023.725/0001-51, sito Av. 19 de Agosto, Nº 138, Centro, na cidade de Goioerê, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. ERNESTO MORAES** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº. 1743988/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº. 328.111.799-68, residente e domiciliado na cidade de Goioerê, estado do Paraná.

OBJETO: CONFEÇÃO DE PLACA PERSONALIZADA EM CHAPA GALVANIZADA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor total de **R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o objeto desta contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Janeiro de 2022.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N.º 001/2022

“Concede reposição e ganho real aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, e reposição sobre os vencimentos dos Agentes Políticos e dos equiparados aos Agentes Políticos, da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **APROVOU** a seguinte **RESOLUÇÃO**, e a Mesa Executiva, considerando o disposto no inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulgará a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica autorizado a conceder reposição inflacionária, para efeito de concessão da revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, autorizado a realizar a partir de 1º de Março de 2022, a revisão geral anual da tabela de vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento). E a partir de 1º de Janeiro conceder ganho real de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

§ 1º. A aludida reposição dar-se-á a partir de 1º de Março de 2022, extensiva aos ocupantes de cargos comissionados e de funções gratificadas, respeitados os impedimentos constitucionais.

§ 2º. O supracitado ganho real dar-se-á a partir de 1º de Janeiro de 2022, extensiva aos ocupantes de cargos comissionados e de funções gratificadas, respeitados os impedimentos constitucionais.

§ 3º. As tabelas salariais atualmente em vigor serão atualizadas no percentual fixado nesta resolução.

Art. 2º. Fica autorizada a reposição dos subsídios dos agentes políticos e equiparados, do Poder



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

Legislativo no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) conforme variação do IPCA acumulado dos últimos doze meses.

§ 1º. A aludida reposição dar-se-á a partir de 1º de Março de 2022, extensiva aos agentes políticos, respeitados os impedimentos constitucionais.

§ 2º. As tabelas salariais atualmente em vigor serão atualizadas no percentual fixado nesta resolução.

§ 3º. Fica respeitado o dispositivo constitucional definindo o teto salarial referente aos agentes políticos de 20% em relação ao cargo de Deputado Estadual do Paraná.

Art. 3º. Fica respeitado o dispositivo constitucional de que nenhum servidor público municipal poderá perceber salário base inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a disciplina inserida no § 2º, do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, 17 de Janeiro de 2022.

VALDIR ALVES DE OLIVEIR
PRESIDENTE

JHONNY TEIXEIRA FARIAS
1º VICE-PRESIDENTE

ALÉCIO MAGÃO
1ª SECRETÁRIO

CICERO APARECIDO DORIA
2º VICE-PRESIDENTE

GÉLSON ANTONIO CAIRES
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N.º 002/2022



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

“REGULA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE
FUNÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** a seguinte **RESOLUÇÃO**, e a Mesa Executiva, considerando o disposto no inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPITULO I

DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Art. 1º. Esta Resolução estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara do Município de Quarto Centenário, organizada sob a forma de controle interno, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, artigo 77 da Lei Federal 4.320/1964 e artigo 59 da Lei Complementar nº101/2000 e a Lei Municipal Lei 287/2007.

Parágrafo único. O controle interno tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos, de atividades, de procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º - Para fins desta lei, entende-se:

I. Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

II. Controlador Interno: servidor estável do Poder Legislativo Municipal, com formação de nível superior ou especialização e qualificação que tenha correlação com as atividades de controle e;

III. Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

Art. 3º - A Controlador Interno será instituído mediante Portaria, pelo Presidente do Poder Legislativo, respeitando os critérios estabelecidos na Lei 287/2007 por um período de três anos não compatíveis com o



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

mandato Legislativo, devendo ser, obrigatoriamente, publicado em órgão oficial.

§1º. Se manifestará sempre por escrito através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

§2º. No término do mandato o controlador interno ficará vinculado ao controle até a prestação de contas do ente controlado sob o qual detém responsabilidade solidária.

§3º. O mandato deverá haver alternância nas nomeações dos servidores para exercer as funções do controlador interno, salvo, se não houver outro servidor com as qualificações, observadas no Art. 2º, inciso II, desta resolução e/ou o mesmo estiver exercendo outra função de confiança.

Art. 3º - O controlador interno devera ser servidor detentor de cargo provimento efetivo.

Art. 4º - Os deveres e obrigações do Controlador Interno serão regidos de acordo com a legislação vigente a Lei 287/2007, dispositivos complementares e diretrizes do TCE-PR.

CAPITULO II

DA GRATIFICAÇÃO

Art. 10º - Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores;

I- será paga gratificação **GEF 02** (de acordo com tabela constante no anexo VIII da Lei 508/2014) sobre o valor do salário base e demais vantagens permanentes para o funcionário nomeado Controlador Interno.

§ 1º - O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.

§ 2º - O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo não poderá ser acumulativa.

Art. 11º - Após a homologação da portaria de designação do Controlador Interno, cujas atribuições são passíveis de serem gratificadas, o Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação, bem como pela verificação mensal dos servidores que efetivamente participaram das funções referidas nesta Lei.

Art. 12º - Não terá direito à percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções mencionadas.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

Parágrafo Único - No afastamento do titular a que se refere o item anterior, a percepção da gratificação será repassada ao seu substituto.

Art. 13º - Os pagamentos efetuados ao Controlador Interno, em desacordo com as disposições desta lei, deverão ser compensados nos pagamentos a serem realizados após o início da sua vigência, até a compensação de todos os créditos eventualmente pagos a maior pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 14º - O pagamento das Gratificações estipuladas por esta lei deverão ser efetuadas através da folha de pagamento.

Art. 15 - Havendo portaria designando Controlador Interno, previstas nesta lei, estes poderão, a partir da vigência da presente lei, se beneficiar das gratificações estabelecidas nos artigos anteriores.

Art. 16 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a disciplina, revogadas todas as disposições em contrário. .

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, 17 de Janeiro de 2022.

VALDIR ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

JHONNY TEIXEIRA FARIAS
VICE-PRESIDENTE

CICERO APARECIDO DORIA
2.º VICE-PRESIDENTE

ALÉCIO MAGÃO
1º. SECRETARIO

GELSON ANTONIO CAIRES
2º. SECRETARIO

RESOLUÇÃO N.º 003/2022



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

“Regulariza e disciplina o uso de veículos oficiais do Poder Legislativo, do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **v APROVOU** a seguinte **RESOLUÇÃO**, e a Mesa Executiva, considerando o disposto no inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O veículo oficial da Câmara Municipal, próprio ou locado, destina-se, exclusivamente, ao serviço público e está classificado como veículo de representação oficial e de serviço.

Art. 2º O veículo poderá ser utilizado para o transporte de pessoal e/ou material e a serviço da Câmara Municipal, sendo utilizado exclusivamente:

I - pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - pelo Vereador que assumir a Presidência em exercício, nas hipóteses legais;

III - por qualquer Vereador, quando representando o Presidente em eventos oficiais, mediante designação deste.

IV - por Vereador ou qualquer servidor público, desde que autorizado pelo Presidente ou pela Mesa Diretora.

Art. 3º - O veículo oficial será conduzido exclusivamente:

I - por servidor público da Câmara Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo Presidente;

II - em casos de necessidade justificada, pelo Presidente ou por vereador autorizado.

§ 1º Os condutores deverão estar regularmente habilitados, na forma da lei.

§ 2º O condutor que, na condução de veículo oficial, receber notificação de infração de trânsito, deverá reconhecê-la, evitando a geração de nova multa por não apresentação de condutor.

§ 3º O resultado oriundo de notificações de infração de trânsito será responsabilidade do condutor podendo ser quando comprovada a culpa direta ou em comum acordo, solidaria aos demais ocupantes do veículo.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

§ 4º Os valores oriundos de infração de trânsito, decorrido o prazo legal e não sanadas as responsabilidades terão seu valor compulsoriamente descontados em folha, identificando o responsável registrado na solicitação do veículo.

§ 5º O veículo deverá ser reservado pelo usuário com antecedência mínima de 24 horas, junto a Presidência da Câmara, preenchendo a solicitação de uso e diário de bordo do veículo dirigido ou sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Os veículos oficiais poderão ser utilizados de 02 (duas) formas: exclusiva ou compartilhada, da seguinte maneira:

I - Exclusiva: para transporte de pessoal e materiais, atendendo os serviços e as necessidades cotidianas da Casa Legislativa.

II - Compartilhada: para transporte de Vereadores (as) que farão uso compartilhado dos veículos, sempre buscando a otimização do uso do veículo evitando ao máximo em viagem longas número menor que 3 passageiros;

Art. 5º - Ao término da circulação diária inclusive nos finais de semana, o Veículo será recolhido à garagem do órgão onde possa estar protegido de danos, furtos e roubos, não se admitindo sua guarda em residência de Vereadores, de servidores ou de seus condutores.

Parágrafo Único - O veículo oficial poderá ser guardado fora da garagem oficial:

I - havendo autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, desde que o condutor do veículo resida a grande distância da garagem ou do local oficial destinado à guarda do veículo;

II - nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

III - em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público.

Art. 6º - É vedado o uso dos veículos oficiais:

I - em roteiro/trajeto/itinerário diferente do usual do mandatário responsável ou requisitado pelos usuários ou determinado pela Assessoria Administrativa, salvo por motivo justificado ou força maior;

II - no transporte de pessoa estranha a finalidade do trajeto;

III - no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal;

IV - em qualquer atividade estranha ao serviço público.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

Art. 7º São deveres dos vereadores e servidores públicos usuários dos veículos oficiais, bem como dos motoristas, utilizá-los com estrita obediência das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

- I - colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos aos veículos;
- II - não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;
- III - não utilizar o veículo para fins particulares;
- IV - obedecer aos horários e itinerários previstos na "Solicitação de Veículo";
- V - não fumar no interior do veículo;
- VI - utilizar o veículo apenas durante o horário permitido, comunicando imediatamente a Presidência à alteração do horário previamente agendado, com as justificativas para a ocorrência;
- VII - utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros.

Art. 8º Cabe exclusivamente aos usuários dos veículos oficiais observarem as seguintes regras de conduta:

- I - colaborar com o planejamento dos serviços, encaminhando a "Solicitação de Veículo" à Assessoria Administrativa, com antecedência mínima de 24 horas;
- II - evitar a realização de atos que retirem a atenção do motorista ou a sua atuação dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- III - comunicar à Assessoria Administrativa sobre qualquer irregularidade cometida pelo motorista ou relacionada à manutenção ou preservação do veículo;
- IV - aguardar o estacionamento regular do veículo para embarque e desembarque;
- V - quando conduzindo, manter a autoridade ou pessoa conduzida informada do estacionamento e estar sempre com o veículo à disposição para deslocamento imediato.

Art. 9º Aos motoristas, ainda que eventuais, cabe as seguintes obrigações funcionais:

- I - dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;
- II - operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;
- III - cumprir rigorosamente os itinerários previstos, comunicando as eventuais alterações necessárias;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

IV - apresentarem-se nos locais determinados com a necessária antecedência ao horário de início do transporte;

V - comunicar por escrito, ao superior imediato ou à Presidência da Câmara, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;

VI - não estacionar em locais proibidos;

VII - não praticar atos ou manobras que possam comprometer a imagem da Câmara Municipal;

VIII - não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver dirigindo ou quando os efeitos dos mesmos ainda estiverem ativos;

IX - não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;

X - manter o veículo limpo interna e externamente;

XI - verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular antes dos transportes;

XII - comunicar qualquer irregularidade com a Carteira Nacional de Habilitação ou a impossibilidade definitiva ou temporária de direção veicular.

XIII - zelar pelo bom e fiel cumprimento das normas e ordens dos superiores;

XIV - manter a discrição na companhia e em atos nos quais esteja.

XVI - arcar com o valor referente às multas de trânsito ocorridas durante a condução do veículo oficial;

XVII - responder processo administrativo para apuração de responsabilidades em caso de danos ao patrimônio público, e se considerado culpado, arcar com as despesas de conserto ou reparos necessários.

XVIII – Preencher sempre que solicitado um relatório sucinto dos locais percorridos, indicando a quilometragem percorrida

XIX – Preencher o diário de bordo todas as vezes que utilizar o veículo.

Art. 10º - O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá notificar o fato imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal, providenciando o respectivo Boletim de Ocorrência e solicitando, se for o caso, a assistência securitária e a realização de perícia.

Art.11º - Compete ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, manter organizado o registro da documentação de utilização do veículo, com os seguintes quesitos: destino, horário de saída e retorno, quilometragem percorrida a cada utilização e a devida assinatura do requisitante.

Parágrafo Único–Compete a Departamento Financeiro da Câmara Municipal, na hipótese de



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

recebimento de notificação de multa de trânsito imposta ao veículo oficial, identificar o condutor responsável e, se for o caso, proceder ao desconto em folha de pagamento, nos limites da Lei, do valor pecuniário da sanção aplicada, bem como a transferência dos pontos atribuídos pela infração, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 12º O vereador ou servidor que pretenda utilizar o veículo fora da sede da Câmara Municipal, deverá requerer sua utilização mediante requisição (**ANEXO I**) protocolada junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, acompanhada de justificativa, no qual o requisitante deverá justificar por escrito, o motivo do uso do veículo, o itinerário previsto e a quilometragem a ser percorrida.

Parágrafo Único - A solicitação de que trata o caput do presente artigo deverá ser realizada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a liberação do veículo obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos.

Art. 13º Toda vez que um o veículo oficial for utilizado será preenchida uma planilha de controle (diário de bordo) (**ANEXO II**) pelo condutor do veículo informando:

- a) Responsável
- b) Data saída e chegada;
- c) Horários de saída e chegada;
- d) Quilometragem do veículo de saída e chegada;
- e) Informações do abastecimento (NF, KM);
- f) Destino;
- g) Usuários;
- h) Assinatura;
- i) Ocorrências dos veículos;

Art. 13º Para o abastecimento do veículo oficial devesse o responsável identificado requerer junto a Presidência Adiantamento de numerário o qual de acordo com a Lei Municipal 609/2018, devesse prestar contas apresentando notas fiscais eletrônicas em nome da Câmara Municipal constando nas observações nome do responsável pelo veículo, hodômetro no ato do abastecimento e placa do veículo.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, 17 de Janeiro de 2022.

VALDIR ALVES DE OLIVEIR
PRESIDENTE

JHONNY TEIXEIRA FARIAS
1º VICE-PRESIDENTE

ALÉCIO MAGÃO
1ª SECRETÁRIO

CICERO APARECIDO DORIA
2º VICE-PRESIDENTE

GÉLSON ANTONIO CAIRES
2º SECRETÁRIO



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

ANEXO I

REQUEIRIMENTO DE VEICULO Nº _____

SOLICITANTE			
RG		CPF	
ENDEREÇO			
TELEFONES			
CARGO			
MOTIVO	CURSO (<input type="checkbox"/>) SERVIÇOS INTERNOS (<input type="checkbox"/>) OUTROS (<input type="checkbox"/>).		
DATA INICIO	/ /	HORA	
DATA FIM	/ /	HORA	
OBJETIVO			
VEICULO	GM CRUZE PLACA-		
OCUPANTES	1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (<input type="checkbox"/>) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input type="checkbox"/>)		
DESTINO			
KM ESTIMADO		KM ATUAL	
ADIANTAMENTO COMBUSTIVEL	SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>) ADIANTAMENTO Nº _____		

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, __ de ____ de 20__.

REQUERENTE

- () deferido
() indeferido

Ciente,

Presidente



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

RESOLUÇÃO N.º 004/2022

“REGULA E DICIPLINA O EMPRESTIMO DAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE QUARTO CENTENÁRIO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **APROVOU** a seguinte **RESOLUÇÃO**, e a Mesa Diretora, considerando o disposto no inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A presente Resolução estabelece procedimentos para disciplinar o empréstimo das dependências do Poder Legislativo Municipal de Quarto Centenário, abrangendo desde o protocolo de solicitação do interessado até os demais procedimentos necessários.

Art. 2º - É responsabilidade do setor de protocolo:

I - receber os Termos de Solicitação e averiguar se está de acordo com essa instrução normativa.

II - encaminhar o termo de solicitação ao Presidente para análise, aval e providências cabíveis.

Art. 3º - No caso de autorização do uso das dependências, o Presidente determinará o conhecimento do empréstimo aos servidores responsáveis, tais como responsáveis serviços gerais e servidores que serão responsáveis pelo preparo e manuseio de equipamentos de som e equipamentos de climatização, a fim de que tais servidores preparem os ambientes e equipamentos.

Art. 4º - O Presidente determinará a elaboração do devido termo de compromisso e responsabilidade sobre o empréstimo e uso das dependências, o qual deverá ser assinado pelo solicitante e o presidente.

Art. 5º - Após o término do evento, cabe à Câmara Municipal, através de seus servidores abaixo designados, verificar:



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

I - Se as dependências foram devolvidas no estado de conservação em que foram emprestadas;

II - Se houve algum dano ao patrimônio imóvel ou móvel da Câmara Municipal;

III - Comunicar, formalmente, ao Presidente da Câmara ou a quem ele designar, qualquer problema ocorrido com relação assuntos mencionados nos incisos anteriores.

Parágrafo Único - Os servidores responsáveis pela verificação são:

I - Responsável pelos Serviços Gerais quando o evento terminar dentro do horário de funcionamento da câmara nos dias úteis.

II-Responsável designado pelo presidente a verificar as dependência fora do horário de funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Em caso de apuração de danos a quaisquer bens ou dependências, é de responsabilidade do presidência aplicar as sanções devidas e da controladoria interna de averiguar se as medidas foram devidamente tomadas.

Art. 7º - Os empréstimos das dependências da Câmara somente poderão ser autorizados para:

I - entidades e associações sem fins lucrativos tais como:

a) Associações de servidores;

b) Entidades estaduais;

c) Associações Comunitárias.

II - escolas municipais ou estaduais;

III - eventos oficiais realizados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal e secretarias;

IV-Ato ou homenagem fúnebre, velório;

a) Pessoa que em vida fora detentora de mandato de Prefeito, vice Prefeito, Vereador;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

- b) Pessoa que em vida foi homenageado(a) com Títulos de Cidadãos Honorário, Benemérito ou ainda tenha recebido comenda do Município;
- c) Pessoa que em vida fez parte do quadro efetivo de funcionários do Poder Legislativo.
- d) Quando por indisponibilidade do uso da Capela Mortuária Municipal, nos casos de estar em ocupado por outro velório ou por interdição estrutural.

Art. 8 - O processo de empréstimos das dependências tem início a partir do Termo de Solicitação, que será realizado através de protocolo, com antecedência mínima de 48 horas.

§-Quando se tratar de atos, homenagens fúnebres e velórios não serão exigidos qualquer prazo de antecedência ficando condicionado ao protocolo e autorização da Presidência.

Art. 9 - A solicitação deverá conter o teor do evento, dia, início e sua provável duração, e a necessidade do uso de equipamento de som **(ANEXO I)**

Art. 10 - Quando houver requerimentos de eventos para o mesmo dia, o critério adotado será de quem protocolizou primeiro, após ser avaliado o motivo do evento/reunião.

Art. 11 - O solicitante assinará um termo de compromisso e responsabilidade, pelo qual ficará responsável por quaisquer danos ocasionados aos patrimônios e dependências da Câmara Municipal **(ANEXOII)**.

Art. 12 - A cessão de uso de espaço público da Câmara compreende as dependências:

- a) do Plenário
- b) sanitários anexos ao plenário;

Parágrafo Único - Todas as demais dependências da Câmara não estão sujeitas a empréstimos.

Art. 13 - As dependências devidamente organizadas deverão ser entregues conforme foram emprestadas.

Art. 14 - Os realizadores dos eventos e reuniões deverão usar as dependências da Câmara com zelo, bem como tratar com respeito os seus servidores, respondendo pelos seus atos e os atos dos participantes.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

Art. 15 - Somente os servidores responsáveis e designados pelo Presidente poderão operar/manusear o sistema de sonorização e quaisquer outros equipamentos disponíveis, bem como o sistema de ar condicionado do Plenário.

Parágrafo Único - Exceto os servidores da Câmara, é expressamente vedado que qualquer pessoa opere, manuseie ou mexa nos equipamentos citados no caput deste artigo.

Art. 16 - A qualquer tempo a Câmara poderá cancelar a reserva ao seu exclusivo critério, mediante justo motivo, sem que isso lhe implique responsabilidade perante o promotor do evento.

Art. 17 - Ao utilizar os espaços solicitados deverá o requerente respeitar as normas e costumes dessa Resolução e demais normas da Câmara Municipal.

Art. 18 - A Câmara não se responsabiliza por objetos deixados no interior de suas dependências e nas áreas que a cercam.

Art. 19 - Os solicitantes deverão preferencialmente trazer seus equipamentos (computadores e outros acessórios) quando precisarem utilizar o sistema de som, e terão que instalá-los e testá-los com antecedência na presença do servidor responsável designado para tanto.

Parágrafo Único - Excetos os equipamentos já instalados no Plenário (sistema de sonorização), a Câmara Municipal não emprestará qualquer equipamento para realização do evento.

Art. 20 - É vedado o empréstimo das dependências da Câmara para:

I - entidades com fins lucrativos:

II - realização de manifestações ou eventos político-partidárias de qualquer natureza, ressalvado:

a) a promoção de debates entre candidatos nos termos permitidos pela legislação eleitoral, sob estrita observância do princípio democrático de direito;

b) a realização de convenções partidárias, nos termos da legislação eleitoral, sob estrita observância do princípio democrático de direito;

III - realização de manifestações ou eventos religiosos de qualquer natureza;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

IV - festejos ou comemorações de aniversários e outros datas comemorativas, exceto nos casos citados nesta Instrução.

Art. 21 - É vedado:

I - a utilização de computadores, impressoras ou qualquer bem pertencente à Câmara Municipal, exceto aqueles que estão disponíveis para o evento e que já se encontram no Plenário;

II - a utilização e acesso às demais dependências destinadas às atividades administrativas e segurança dos documentos;

III - modificar a estrutura ou local dos móveis das dependências da Câmara;

IV - utilizar os pertences das cozinhas, bem como seus gêneros alimentícios que ali se encontram;

V - Servidor da Câmara prestar serviços no evento, sendo de responsabilidade dos organizadores trazerem pessoas para executar tarefas que eles precisarem;

VI - fixar em qualquer parte ou dependência do imóvel (paredes, portas, janelas) ou dos bens móveis (cadeiras, mesas, poltronas), quer seja com fita adesiva, cola ou pregos: cartazes, enfeites, banners ou mesmo qualquer outro tipo de impresso.

VII - o uso de som ao vivo ou mecânico que ultrapasse o limite razoável, considerando-se a área residencial da localização do espaço público;

VIII - ultrapassar a capacidade máxima de pessoas para uso das dependências do espaço público;

IX - adentrar nas dependências sem trajes adequados ao ambiente, bem como adentrar, sem autorização, nas áreas administrativas e/ou de serviço (secretaria, sala de assessoria, cozinha, almoxarifados, etc.).

X - adentrar nas dependências com armas, exceto para os policiais devidamente autorizados e no cumprimento de seu dever;

XI - danificar, retirar ou emprestar bens móveis, utensílios, equipamentos eletrônicos, quadros ou outros objetos existentes no local;



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

XII - Fumar e ingerir bebidas alcoólicas nas dependências da Câmara;

Art. 22 - Quando autorizado o uso de quaisquer dependências da Câmara, os participantes deverão atender às normas e procedimentos previstos nessa Resolução e demais normas específicas.

Art. 23 - Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento da presente Resolução que não puderem ser sanadas pelos servidores deverão ser comunicados formalmente à Presidência.

Art. 24 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Presidente da Câmara e equipe técnica.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, 17 de Janeiro de 2022.

VALDIR ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

JHONNY TEIXEIRA FARIAS
VICE-PRESIDENTE

CICERO APARECIDO DORIA
2.º VICE-PRESIDENTE

ALÉCIO MAGÃO
1.º. SECRETARIO

GELSON ANTONIO CAIRES
2.º. SECRETARIO



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CESSÃO DE USO

SOLICITANTE			
RG		CPF	
ENDEREÇO			
TELEFONES			
ENTIDADE/ORGÃO			
SOLICITAÇÃO	CESSÃO DE USO DO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO		
DATA INICIO	/ /	HORA	
DATA FIM	/ /	HORA	
OBJETIVO OU MOTIVO	_____ _____ _____ _____		
USO EQUIPAMENTO DE AUDIO?	SIM() NÃO()		

Nesta declaro que tenho conhecimento das condições de uso do espaço público, definidas na Resolução nº 04/2022, a qual me comprometo, a respeitar.

Quarto Centenário, dia ____ de _____ de 20 ____.

Requerente

A() DEFERIDO () INDEFERIDO - Motivo _____



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

Presidente

ANEXO II

Declaro estar ciente de que devo zelar pela conservação da estrutura e instalações do prédio, responsabilizando-me pelos danos que vierem a ocorrer, bem como também tenho ciência que o Presidente não se responsabiliza por qualquer ação praticada pela minha pessoa ou convidados, bem como também não se responsabiliza por materiais de qualquer natureza deixados em suas dependências antes, durante e após o período de empréstimo, e que todo o espaço cedido foi por mim vistoriado e se encontra em seu devido estado de conservação.

Declaro ainda que assumo completa responsabilidade por quaisquer infrações às normas que venham ocorrer no período de empréstimo, inclusive danos a equipamentos e estruturas físicas me comprometendo em ressarcê-las em seu valor ou em seu estado anterior sem prejuízos ao Poder Legislativo de Quarto Centenário.

Per ser expressão da verdade, firmo o presente.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano)

(assinatura)

(nome do responsável)



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

JORGE FERNANDO BERGO
Secretário Municipal da Fazenda Interino



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

SEGUNDA- FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0856
